PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 22 801/2004 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio chefe da Casa Civil o Professor Doutor João José de Sousa Bonifácio Serra, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2004 e em regime de requisição.

O nomeado fica autorizado, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do referido diploma, a exercer actividade docente na Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria.

27 de Outubro de 2004. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio.*

Despacho n.º 22 802/2004 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, do cargo de chefe da Casa Civil o ministro plenipotenciário de 1.ª classe José Filipe Mendes Moraes Cabral, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2004.

27 de Outubro de 2004. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio.*

Despacho n.º 22 803/2004 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, do cargo de assessor da Casa Civil o Prof. Doutor João José de Sousa Bonifácio Serra, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2004.

27 de Outubro de 2004. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto

Despacho n.º 22 804/2004 (2.ª série). — Considerando o íntegro espólio moral e a brilhante história patente no memorial dos longos 115 anos vividos pela Sociedade Filarmónica União Artística Piedense;

Tendo em consideração que esta colectividade, dotada de estatuto de utilidade pública, fundada em 23 de Outubro de 1889, tem, paralelamente à prática desportiva, dinamizado a sua acção com iniciativas de carácter social e cultural;

Considerando os expressivos êxitos obtidos no plano nacional e internacional pelas suas representações desportivas, nomeadamente na natação, retrato fiel de quanto o clube aposta na qualidade da prática desportiva;

Considerando que a Sociedade Filarmónica União Artística Piedense foi agraciada com a Ordem de Benemerência e galardoada com o Mérito Cultural pela Secretaria de Estado da Cultura, com o Troféu de Mérito e Placa de Mérito pela Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo (actual Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal), com a Medalha de Bronze pela Federação Portuguesa de Natação, com o Troféu Olímpico, pelo Comité Olímpico de Portugal, com uma homenagem, mérito e agradecimento da Federação Portuguesa das Colectividades de Cultura e Recreio (actual Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto) e com a Medalha de Ouro da cidade de Almada, expressa bem quanto é apreciado o trabalho desenvolvido por esta associação;

Considerando que a sua longevidade é a expressão qualitativa dos dirigentes, técnicos, praticantes e associados nela empenhados e por isso digno de louvor:

Determina-se:

É concedida a Medalha de Mérito Desportivo à Sociedade Filarmónica União Artística Piedense, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

19 de Outubro de 2004. — O Secretário de Estado do Desporto, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 650/2004. — Determinamos que no despacho conjunto de 17 de Agosto de 2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 15 de Setembro de 2004, que faz cessar funções do cargo de inspector-geral diplomático e consular, o embaixador do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Jorge Alberto Nogueira Lemos Godinho, onde se lê «à data da sua nomeação para o cargo de embaixador de Portugal em Ankara» deve ler-se «a 30 de Setembro de 2004».

19 de Outubro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 651/2004. — *Plano de Acção para a Justiça na Sociedade da Informação.* — Um dos objectivos centrais do Governo, assumido no Programa do XVI Governo Constitucional, numa linha de continuidade, desenvolvimento e aprofundamento do programa e da acção política do XV Governo Constitucional, é prosseguir a política de modernização da justiça — torná-la mais acessível aos cidadãos e mais adequada às necessidades das empresas, mais célere e ágil, reformando os sectores mais obsoletos e menos adaptados às necessidades da vida moderna. As medidas que possam acelerar, agilizar e flexibilizar processos e procedimentos, como o melhoramento do acesso à identificação civil, ou a completa desmaterialização dos registos, darão um contributo inestimável ao funcionamento e eficácia do sistema, com inevitável impacte no quadro da modernização da economia e no plano mais fundo da legitimação da justiça portuguesa.

As tecnologias de informação e da comunicação representam, por um lado, um desafio e, por outro, um instrumento fundamental para uma nova forma de encarar a justiça por parte dos cidadãos e das empresas.

Nesse sentido, considera-se adequada a sistematização de um Plano de Acção para a Justiça na Sociedade da Informação, a desenvolver pelo Ministério da Justiça, em estreita articulação com a Unidade de Missão Inovação e Conhecimento.

Esta iniciativa visa introduzir os sistemas tecnológicos adequados à facilitação da vida dos cidadãos e das empresas. Este modo de olhar o papel do Estado na administração dos serviços da justiça obriga a promover, sem tibiezas, as mudanças necessárias, para que o trabalho a desenvolver não se confine à informatização da burocracia, mas promova de forma efectiva os direitos de cidadania.

Atendendo igualmente aos objectivos e metas estabelecidos no Plano de Acção para a Sociedade da Informação, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2003, de 12 de Agosto, e no Plano de Acção para o Governo Electrónico, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2003, de 12 de Agosto, impõe-se, pois, uma nova visão sobre a justiça, adequada ao actual enquadramento da sociedade da informação e do governo electrónico em Portugal.

Assim:

É aprovado o Plano de Acção para a Justiça na Sociedade da Informação, definindo-se os seguintes objectivos e iniciativas:

1 — Registos e notariado

Objectivo. — Criar um ponto privilegiado de contacto entre os cidadãos/agentes económicos e o Estado para efeitos de recolha e gestão de informação relacionada com os actos jurídicos e actos civis.

Enquadramento. — Os registos e o notariado conhecem em primeira instância alguns dos principais eventos da «vida» dos cidadãos e dos agentes económicos. Neste contexto, é desejável que se posicionem como responsáveis privilegiados pela guarda desses mesmos dados, fornecendo-os automaticamente aos restantes organismos da Administração Pública. Pretende-se inverter o ónus de prova, delegando nos organismos da justiça a responsabilidade de fazer chegar os dados a quem deles necessita, pedindo os mesmos ao cidadão uma única vez na primeira interacção com o Estado.

Iniciativas a adoptar e ou executar:

Desmaterialização das certidões e prossecução da informatização das conservatórias, em conexão com os cartórios notariais e com os tribunais — considera-se essencial continuar o trabalho de digitalização dos registos ainda existentes em livros, o que permitirá o uso das certidões como um evento dentro de uma situação de vida e não como um fim em si, como, por exemplo, nascer, casar, constituir empresa, entre outros;

Agilização e simplificação do processo de constituição de sociedades — o tempo médio de constituição de sociedades comerciais é excessivo, com constrangimentos detectados a vários níveis, desde logo a partir do momento em que é requerido

no Registo Nacional de Pessoas Colectivas a emissão do certificado de admissibilidade da firma. Importa tomar as medidas necessárias à simplificação e agilização de todo esse processo, como forma de incentivar a actividade e o desenvolvimento económico;

Base de dados central de identificação civil — trata-se de um instrumento essencial que visa fazer face à questão da autenticação nacional. O bilhete de identidade digital poderá tornar-se o instrumento privilegiado para o cidadão, ao mesmo tempo que se coloca ao serviço de toda a Administração Pública um meio fidedigno de acreditação e certificação digitais;

Agenda nacional de marcação de actos civis — disponibilização na Internet de uma agenda com a disponibilidade das conservatórias do registo civil. A concretização desta iniciativa permitirá ao cidadão, nas situações em que a realização do acto civil deve ser sujeita a marcação prévia, como, por exemplo, o casamento ou o divórcio, seleccionar a conservatória e o horário que lhe for mais conveniente;

Prestação de contas *on line* — o depósito anual dos documentos de prestação de contas (balanço, balancete e demonstração de resultados) é um acto do registo comercial, obrigatório para todas as empresas portuguesas. Estes documentos contêm informação económica e financeira vital de riqueza inigualável para outros organismos da Administração Pública, como por exemplo o Instituto Nacional de Estatística e o Banco de Portugal.

Actualmente, a informação não é tratada pelas conservatórias. Quer o Banco de Portugal quer o Instituto Nacional de Estatística obtêm estes dados mediante lançamento, em separado, de um inquérito com periodicidade anual. Considerando que se trata de documentos normalizados (Plano Oficial de Contas), poderão passar a ser recolhidos através da Internet, mediante regras de preenchimento de campos estruturados, para que a informação resultante possa vir a ser enviada automaticamente para as entidades com responsabilidades de gestão económica e estatística da actividade comercial portuguesa;

Criação de um sistema automático de gestão da informação sobre os óbitos — as conservatórias conhecem em primeira mão o óbito dos cidadãos. Estes dados são essenciais à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, para efeitos de tributação, ao STAPE, para efeitos de actualização dos cadernos eleitorais, à segurança social, para efeitos de suspensão de pensões, à Direcção-Geral de Saúde, para efeitos de produção de estudos estatísticos relativos a determinadas patologias, ao Instituto Nacional de Estatística, para efeitos de estatísticas demográficas, aos centros de recrutamento militar, para efeitos de actualização da lista de mancebos (só nos casos em que o falecido tem menos de 17 anos), entre outros. Existe nesta matéria uma oportunidade clara de desenvolvimento de uma iniciativa de interoperabilidade entre os diversos organismos, ficando a DGRN responsável pela comunicação dos dados às restantes entidades;

Caderneta predial *on line* — pretende aplicar-se o conceito de documento único automóvel aos prédios, num caso em que a DGRN detém, igualmente, em primeira mão, o conhecimento sobre a existência ou a realização de uma transacção onerosa sobre um prédio. Pretende criar-se um cadastro predial único, com toda a informação relacionada com os prédios, em que a DGRN fique responsável pela actualização dos dados relativos à titularidade, a DGCI fique responsável pela actualização dos dados relativos aos valores patrimoniais de base à tributação, as câmaras fiquem responsáveis por gerir a informação relacionada com os diversos tipos de licenças e o Instituto Geográfico Português fique com a responsabilidade de validar e aprovar as questões relacionadas com o ordenamento do território. Com esta iniciativa, que pode ser efectuada com velocidades várias (freguesia a freguesia, por concelho, ou com outro critério), poderá disponibilizar-se através da Internet toda a informação relativa aos prédios, como a caderneta predial, a planta actualizada ou a certidão do registo predial, entre outros.

Este objectivo pressupõe a concretização de uma tarefa prévia, de enorme dimensão, que passa pela constituição de uma base de dados informatizada do registo predial, tarefa que se encontra ainda em fase embrionária, e que exigirá atenção prévia.

2 — Tribunais

Objectivo. — Estabelecer um sistema único informatizado de gestão processual em todas as jurisdições e transformar os tribunais em organizações voltadas para o cidadão, com níveis de serviço aceites e previsíveis.

Enquadramento. — Ao longo dos últimos anos, foram desenvolvidas diversas aplicações informáticas específicas para cada área jurisdicional. Estas aplicações assentam em bases tecnológicas diferenciadas, não comunicam entre si e operam de forma distinta com os diversos operadores judiciais. Esta realidade tem conduzido à existência de algumas disfuncionalidades e dificuldades nas aplicações informáticas, que exige uma solução integrada.

Por outro lado, o desenvolvimento dos sistemas de informação nos tribunais deve estar igualmente orientado para o serviço público, devendo constituir um dos principais catalizadores de mudanças na opinião pública, aumentando a confiança e o conhecimento dos cidadãos sobre o funcionamento da organização judiciária e sobre a actividade judicial em concreto.

Iniciativas a adoptar e ou executar:

Desenvolvimento dos sistemas de gestão processual dos tribunais — o desenvolvimento e integração dos sistemas de informação existentes no sentido do seu suporte completo às actividades nos tribunais, não apenas no suporte a um conjunto de actividades administrativas mas no registo pleno das múltiplas intervenções no tribunal (funcionários judiciais, magistrados do MP, magistrados judiciais, etc.), permitirá aumentar o controlo do respectivo processo «produtivo» e dessa forma aumentar a previsibilidade e o cumprimento de prazos. Os sistemas de informação de gestão processual deverão permitir ainda associar a cada intervenção nos processos judiciários as ferramentas necessárias à sua realização plena, desde as componentes auxiliares, como agendas integradas, até, principalmente, ao acesso às bases de dados de legislação, jurisprudência e outras fontes de conhecimento e troca de informação, fundamentais para o exercício da magistratura;

Desenvolvimento e ultimação da informatização dos tribunais e a sua ligação em rede, entre si, com os diversos subsistemas da justiça, e com os restantes profissionais do foro;

Ligação à Internet em banda larga de todos os tribunais, compreendendo secretarias judiciais, gabinetes de juízes, magistrados do Ministério Público e salas de advogados — a concretização desta iniciativa permitirá, entre outras possibilidades, o recurso a bases de dados jurídicas e a fontes de informação de grande relevância, como o *Diário da República* electrónico e as bases de dados jurídico-documentais do Ministério da Justiça;

Dotar os tribunais com pontos de acesso à Internet sem fios — de forma a proporcionar aos utentes dos tribunais o acesso à Internet, optimizando o tempo de espera, permitindo a consulta de informação essencial ou o envio e recepção de correio electrónico, entre outras funcionalidades;

Reforçar a política de qualificação e formação contínua dos técnicos de justiça.

3 — Portal da justiça

Objectivo. — Posicionar a Internet como o canal privilegiado de relacionamento com os utentes, através da criação de um portal da justiça.

Enquadramento. — É fundamental assegurar um interface adequado para o acesso à justiça, através da Internet, que garanta simultaneamente:

Um ponto único de acesso às diferentes jurisdições e tribunais, disponibilizando processos alternativos de selecção dos conteúdos e serviços procurados, fomentando o aumento da disponibilização *on line* de conteúdos jurídicos de relevo, como jurisprudência;

Um processo único de identificação e autenticação, associado a condições de segurança no acesso e na transmissão de informação;

Uma experiência de utilização ajustada ao perfil do utilizador (magistrados, advogados, peritos, cidadãos em geral, etc.), em termos dos conteúdos e dos serviços disponibilizados, de uma forma ajustada às suas necessidades potenciais;

Uma infra-estrutura que permita a concretização de pagamentos *on line* (ou a utilização de infra-estruturas de pagamento seguro existentes), designadamente para os preparos iniciais, emolumentos ou taxas;

Apoio permanente aos utilizadores, de forma que as dificuldades na utilização sejam prontamente resolvidas;

Gestão centralizada da informação decorrente da interacção com os diversos utilizadores, permitindo o ajustamento progressivo do interface aos padrões de utilização e às sugestões apresentadas e a disponibilização prévia de respostas às perguntas mais frequentes;

Uma infra-estrutura tecnológica única e optimizada que permita a conexão com plataformas tecnológicas e aplicacionais distintas nos diferentes tribunais, conservatórias, cartórios nota-

riais e outros departamentos da administração da justiça e, simultaneamente, o acesso a partir de dispositivos e aplicações distintas por parte dos utilizadores.

Iniciativas a adoptar e ou executar:

Criação de um portal da justiça, com as características anteriormente apontadas, orientado para o cidadão e para as empresas e que deixe de lado a predominância de conteúdos assentes nas estruturas orgânicas ou institucionais dos serviços

Alargamento dos serviços prestados na Internet — a gama e a profundidade de serviços prestados actualmente na Internet, interligados com a relação entre os cidadãos e a administração judiciária, poderão ser bastante alargadas, sobretudo no que concerne ao acesso aos tribunais e serviços associados ao apoio judiciário;

Disponibilização de informação que permita a resolução de problemas básicos — na perspectiva do utente da justiça, seria muito vantajosa a possibilidade de obtenção na Internet de informação e apoio efectivo na resolução de problemas básicos, nomeadamente o que fazer nas situações mais frequentes, quais as instâncias adequadas para a resolução da questão, a quem recorrer para efeitos de representação, quais os tribunais existentes e sua localização, entre outras;

Disponibilização de meios que permitam a consulta e interacção com os processos — de forma articulada com o desenvolvimento contínuo dos sistemas informáticos de gestão dos processos judiciários, deverá evoluir-se para um estádio em que um cidadão comum ou o seu representante/mandatário possa consultar remotamente os processos que lhe digam respeito, verificar as datas e acções relevantes, enviar peças processuais, entre outros;

Continuar o desenvolvimento do portal da Polícia Judiciária desenvolvimento do portal, interligando-o com o portal da justiça, de forma a permitir efectuar queixas ou denúncias através de formulário próprio disponibilizado através da Internet. Para além da componente de interacção com o cidadão, o portal deverá privilegiar a divulgação de informação relevante: dados sobre pessoas desaparecidas, comunicação de casos resolvidos após os mesmos terem sido tornados públicos, entre outros.

4 — Formação e divulgação de informação ao público no âmbito do direito da sociedade da informação

Objectivo. — Fomentar a divulgação e um maior conhecimento do direito da sociedade da informação junto de todos os actores da justiça e dos cidadãos em geral.

Enquadramento. — O direito da sociedade da informação abrange matérias tão diversas como a criminalidade informática, a contratação através da internet, o direito de autor, a protecção de dados pessoais ou o envio de mensagens não solicitadas por correio electrónico, para fins de *marketing* ou publicidade. A necessidade de actualização e revisão da legislação vigente, de forma a adaptá-la a novas realidades ou a prever realidades até então não reguladas, leva à existência de uma série de novos comandos normativos que, pela novidade, não são do conhecimento generalizado dos cidadãos e empresas mas poderão ter impacte nas suas actividades.

Iniciativas a adoptar e ou executar:

Lançamento de campanhas informativas, acções de formação e ou seminários — ciclo de seminários — pretende-se executar, envolvendo outras entidades como a Unidade de Missão Inovação e Conhecimento (Presidência do Conselho de Ministros), a Ordem dos Advogados e demais associações profissionais ou entidades na área da justiça, ou relacionadas com cada temática em concreto, um ciclo de seminários para divulgação do direito da sociedade da informação, dirigido a juristas, prestadores de serviços e interessados, abordando temas como assinatura electrónica, factura electrónica, criminalidade informática, Lei do Comércio Electrónico (Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro), autonomizando-se as normas que regulam o *spam* (envio de mensagens não solicitadas por correio electrónico, para fins de *marketing* ou publicidade), direito de autor na sociedade da informação, privacidade nas comunicações electrónicas, incluindo a privacidade no uso do *e-mail* e Internet no local de trabalho, segurança nas transacções electrónicas, envolvendo os aspectos jurídicos e tecnológicos;

Campanha informativa sobre o uso da Internet e a criminalidade informática — pretende-se desenvolver, em conjunto com as entidades relevantes nesta matéria, como a UMIC (PCM), a Polícia Judiciária, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), o ICP-ANACOM, o Ministério da Educação e prestadores de serviços da Internet uma campanha informativa sobre o uso da Internet e a criminalidade informática em ambientes distintos, tais como escola, casa ou local de trabalho.

É constituído o grupo de trabalho para o desenvolvimento do Plano de Acção para a Justiça na Sociedade da Informação, na tutela directa do Ministro da Justiça, que deverá acompanhar e promover todas as iniciativas descritas, articulando-as com as iniciativas no âmbito do Plano de Acção para o Governo Electrónico, de forma a obviar redundâncias, e integrará as seguintes entidades:

Ministério da Justiça, representado pelo chefe do Gabinete do Ministro da Justiça, Dr. João Miguel Barros, que coordenará, e pelo adjunto do Gabinete, Dr. Nuno Pinheiro Torres;

Unidade de Missão Inovação e Conhecimento, representada pelo seu gestor, Dr. Diogo Alves de Sousa de Vasconcelos;

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, representada pelo seu director, Dr. António Figueiredo;

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, representado pela presidente do conselho directivo, engenheira Júlia Ladeira;

Direcção-Geral da Administração da Justiça, representado pelo seu director, Dr. Pedro Mourão;

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, representado pelo seu director-adjunto, Dr. Rui Simões.

O grupo de trabalho deverá estabelecer formas de colaboração com outras entidades, sempre que se verifique útil, nomeadamente com o Conselho Superior da Magistratura, Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Procuradoria-Geral da República, Ordem dos Advogados, Câmara dos Solicitadores e Centro de Formação de Oficiais de Justiça.

O grupo de trabalho apresentará relatórios trimestrais ao Ministro de Estado e da Presidência e ao Ministro da Justiça.

O financiamento das iniciativas que constituem o Plano de Acção para a Justiça na Sociedade da Informação será assegurado pelos orçamentos do Ministério da Justiça e da Unidade de Missão Inovação e Conhecimento e pelo recurso a verbas de fundos estruturais.

25 de Outubro de 2004. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento.* — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar-Branco.*

Despacho conjunto n.º 652/2004. — Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, é nomeada directora do Centro de Estudos Judiciários, em comissão de serviço, a Prof.ª Doutora Anabela Miranda Rodrigues, possuidora de reconhecida aptidão e experiência profissionais, as quais são adequadas ao exercício das referidas funções.

Foi ouvido o conselho de gestão do Centro de Estudos Judiciários.

A nomeação produz efeitos à data do presente despacho.

28 de Outubro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes.* — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar-Branco.*

Curriculum vitae

Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues, filha de Octávio Cândido Rodrigues e de Maria Antónia de Almeida Barreto Pinto de Miranda Rodrigues, nasceu em Coimbra, na freguesia de Santo António dos Olivais, em 5 de Dezembro de 1953.

Concluiu a licenciatura na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1976, com a classificação final de 17 valores.

Em 5 de Julho de 1977, foi contratada como assistente eventual e, em Julho de 1979, como assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Em 11 de Dezembro de 1981 realizou, na mesma Faculdade, provas de pós-graduação em Ciências Jurídico-Criminais, tendo obtido a classificação de *Muito bom,* com 18 valores.

Em 26 de Junho de 1995 realizou, na mesma Faculdade, provas de doutoramento em Ciências Jurídico-Criminais, tendo sido aprovada com distinção e louvor, por unanimidade.

Foi contratada como professora auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

É professora associada da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde se apresentou a concurso, desde 1999.

No âmbito da vida universitária, pertenceu ao corpo docente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra no ano lectivo de 1983-1984.

Pertenceu ainda ao conselho pedagógico da mesma Faculdade nos anos lectivos de 1997-1998 e 1998-1999.